



Regulamento geral das condições de ingresso ao concurso especial para titulares de outros cursos superiores

Artigo 1.º (Objeto e âmbito)

O presente regulamento destina-se a regular as normas aplicáveis ao concurso especial para titulares de outros cursos superiores aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre.

Artigo 2.º (Condições)

Este concurso especial abrange os estudantes que sejam titulares de do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor e que cumulativamente não estejam abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

Artigo 3.º (Instrução do Processo)

1. A candidatura deve ser apresentada nos prazos e termos fixados no edital respetivo, devendo o processo ser constituído com os seguintes documentos:

- a) Uma fotografia;
- b) Fotocópia simples do documento de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Original ou cópia autenticada do certificado de habilitações comprovativo da titularidade do curso, com a respetiva média final e data de conclusão;
- d) Original ou cópia autenticada da carga horária e programa das unidades curriculares realizadas no curso de origem, caso pretenda requerer creditação;

2. Tratando-se de candidato detentor de diploma comprovativo da titularidade de curso obtido em instituição de ensino superior estrangeiro, deve ainda juntar ao processo:

- a) Documento emitido por consulado português ou pelos serviços competentes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que ateste que a instituição de ensino superior estrangeira que emite o diploma é oficialmente reconhecida e está autorizada a conferir o grau a que o diploma se refere;
- b) Os documentos apresentados pelos candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro deverão ser devidamente assinados e reconhecidos pelo Estabelecimento de Ensino e pela representação consular portuguesa existente nesse país ou pelo sistema de apostilha, nos termos da Convenção de Haia.
- c) Quando os documentos forem emitidos em língua estrangeira, exceto em Inglês, o estudante deve apresentar a tradução para Português ou Inglês, realizada por uma entidade devidamente acreditada para o efeito;



3. Sempre que entender necessário ou conveniente para a boa instrução do processo e comprovação de factos relevante, pode ser exigido ao candidato a junção ao processo de outros documentos. Nestes casos, a entrega deve ser feita no prazo de 15 dias a contar da notificação.

4. É da exclusiva responsabilidade do candidato a junção de todos os documentos necessários à sua apreciação.

Artigo 4.º

(Serição e divulgação)

1. Os critérios de seriação para os respetivos cursos são determinados pela melhor classificação obtida na conclusão do curso de que é titular.

2. Sempre que dois ou mais candidatos se encontrem em situação de empate além do critério anterior aplica-se o critério da data de conclusão do respetivo grau, dando-se preferência ao candidato que primeiro concluiu o curso de que é titular.

3. A nota de candidatura final é expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

4. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente sendo a sua colocação feita nas vagas existentes.

5. A decisão da admissão é comunicada a cada candidato por via eletrónica e os resultados publicados na página da Internet da UAL.

Artigo 5.º

(Resultado final)

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não Colocado;
- c) Excluído.

Artigo 6.º

(Exclusão de candidatura e anulação de inscrição)

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam acompanhadas, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo.

2. Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e/ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações.

3. Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula e/ou inscrição a situação referida no parágrafo anterior, a matrícula e/ou inscrição, bem como todos os atos praticados ao abrigo da mesma são nulos.



Artigo 7.º

(Validade)

Este concurso especial para titulares de outros cursos superiores é realizado para matrícula e inscrição num ano letivo e é válido apenas para o ano letivo a que se respeita.

Artigo 8.º

(Matrícula, inscrição e propinas)

1. Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição, nos prazos fixados no edital.

2. Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e/ou inscrição no prazo referido no número anterior, perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.

3. Neste caso, será chamado, via email ou por telefone, o candidato seguinte da lista resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

4. O valor da matrícula, inscrição e propinas é fixado anualmente pelo seu órgão legal e estatutariamente competente e publicado na página da internet da Universidade Autónoma de Lisboa - Luís de Camões.

Artigo 9.º

(Dúvidas de interpretação e Omissões)

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho reitoral.

Artigo 10.º

(Entrada em vigor)

Aprovado em reunião do Conselho de Administração da CEU-Cooperativa de Ensino Universitário, C.R.L., Entidade Instituidora da universidade Autónoma de Lisboa - Luís de Camões, realizada a 10 de setembro de 2024.

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Presidente do Conselho de Administração da CEU – Cooperativa de Ensino Universitário, C.R.L.

Professor Dr. António de Lencastre Bernardo.

Administrador com o Pelouro da Administração Escolar
Professor Dr. Reginaldo Rodrigues de Almeida